PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 34/67

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 65/66, de 21/11/66.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 65/66, de 21/11/66, passa a ter a seguinte redação:
"Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de - 2,196 alqueires, ou 53.137 m2 (Cinquenta e três mil, cento e trinta e sete metros quadrados), formada pelos lotes nº - 13/B e 13/c, da Gleba Barra Nova, e lote nº 21/A/1, da Gleba Fazenda Três Bôcas, dêste Município, pelo prêço de NCr$. 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos) o alqueire."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 13 de julho de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor do D. A.

PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 035/67
AUTORIA Executivo

A/S-